

Junta de
Freguesia **PRAZINS**
SANTA EUFÉMIA



REGULAMENTO

CASA MORTUÁRIA “PÓRTICO DA VIDA”



ÍNDICE

ÍNDICE	1
NOTA JUSTIFICATIVA.....	2
PREÂMBULO	2
Artigo 1.º	4
Lei Habilitante.....	4
Artigo 2.º	4
Objeto	4
Artigo 3.º	4
Utilização do espaço.....	4
Artigo 4.º	4
Horário de Acesso e Funcionamento	4
Artigo 5.º	4
Uso e Conservação dos Espaços	4
Artigo 6.º	5
Responsabilidade por Danos	5
Artigo 7.º	5
Taxa de Utilização.....	5
Artigo 8.º	6
Limpeza do Espaço	6
Artigo 9.º	6
Dúvidas e Omissões	6
Artigo 10.º	6
Entrada em Vigor	6



NOTA JUSTIFICATIVA

1. Enquadramento e Motivação

A Casa Mortuária “Pórtico da Vida”, propriedade da Junta de Freguesia de Prazins Santa Eufémia, é um equipamento coletivo essencial que assegura à população um espaço adequado e digno para a realização de cerimónias fúnebres. Sendo um novo equipamento ou face à ausência de um normativo anterior, a sua entrada em funcionamento exige a criação de regras claras que disciplinem a sua gestão, conservação e manutenção, garantindo o bom funcionamento do espaço desde o primeiro momento.

2. Objetivos do Regulamento

O presente Regulamento visa estabelecer as condições de acesso e utilização da Casa Mortuária, fixar os horários de funcionamento, definir os direitos e deveres dos utilizadores, instituir as regras de higiene e limpeza, e regular o regime da respetiva taxa de utilização. O propósito central é assegurar uma gestão transparente, organizada e eficiente, que salvaguarde o respeito pelas famílias e preserve o património da Freguesia.

3. Base Legal

A presente proposta fundamenta-se no poder regulamentar das autarquias locais (artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa) e nas competências da Junta de Freguesia previstas no regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Alinha-se ainda com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro), com a legislação sobre remoção, transporte e inumação de cadáveres (Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro) e com o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4. Ponderação de Custos e Benefícios

Nos termos do artigo 99.º do CPA, constata-se que a aprovação deste regulamento não acarreta custos administrativos acrescidos para a Autarquia, nem encargos injustificados para os cidadãos. A taxa instituída visa apenas assegurar a cobertura parcial ou total dos custos de manutenção, água, eletricidade e limpeza do espaço. Em contrapartida, os benefícios sociais são manifestamente superiores, promovendo a igualdade no acesso, a conservação do património público e a máxima dignidade na prestação deste serviço fúnebre.

PREÂMBULO

A Casa Mortuária “Pórtico da Vida”, propriedade da Junta de Freguesia de Prazins Santa Eufémia, constitui um equipamento coletivo de relevante importância para a comunidade, proporcionando às famílias um espaço adequado, digno e apropriado para



a realização das cerimónias fúnebres e para a permanência dos seus entes queridos até à realização do funeral.

Desde a sua entrada em funcionamento, a utilização da Casa Mortuária tem permitido dar resposta a uma necessidade importante da população da freguesia e das famílias cujos funerais têm como destino o Cemitério de Prazins Santa Eufémia ou outro cemitério do concelho de Guimarães.

A experiência decorrente da utilização do equipamento e a necessidade de adequar as respetivas regras de funcionamento às atuais exigências de gestão, conservação e manutenção do espaço justificam a atualização do Regulamento de Utilização da Casa Mortuária “Pórtico da Vida”.

A presente alteração pretende, assim, clarificar e atualizar as normas relativas às condições de utilização da Casa Mortuária, ao seu horário de funcionamento, às responsabilidades dos utilizadores, às regras de conservação e limpeza e ao regime aplicável à respetiva taxa de utilização.

Pretende-se igualmente assegurar uma utilização organizada, transparente e adequada do equipamento, salvaguardando a dignidade das cerimónias fúnebres, o respeito pelos falecidos e pelas suas famílias e a boa gestão do património da Freguesia.

A presente alteração visa ainda adequar o Regulamento à legislação atualmente aplicável, designadamente ao regime jurídico das autarquias locais, ao regime geral das taxas das autarquias locais, ao regime jurídico aplicável à remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres e ao Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos das disposições legais aplicáveis, procede-se à 1.^a alteração do Regulamento de Utilização da Casa Mortuária “Pórtico da Vida” da Freguesia de Prazins Santa Eufémia.



Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento procede à 1.ª alteração ao Regulamento Interno da Casa Mortuária denominada “Pórtico da Vida” da Freguesia de Prazins Santa Eufémia, aprovado em 19 de abril de 2018.

2 – Com a presente alteração, o Regulamento passa a denominar-se Regulamento de Utilização da Casa Mortuária “Pórtico da Vida” da Freguesia de Prazins Santa Eufémia.

Artigo 3.º

Utilização do espaço

A utilização da Casa Mortuária será facultada à população residente na Freguesia de Prazins Santa Eufémia, aos não residentes cujos funerais tenham como destino o Cemitério de Prazins Santa Eufémia e, ainda, a outras pessoas não residentes que pretendam utilizar o equipamento, desde que exista disponibilidade e sejam cumpridas as condições previstas no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Horário de Acesso e Funcionamento

1 - O horário de entrada de cadáver é o horário de funcionamento da Casa Mortuária.

2 - O horário de funcionamento da Casa Mortuária é das 8h00 às 24h00.

3 - A Casa Mortuária poderá permanecer aberta entre as 24h00 e as 8h00, desde que tal seja solicitado pelos familiares do falecido ou pela entidade responsável pelo serviço funerário.

4 - A abertura da Casa Mortuária fora do horário normal fica sujeita a prévia comunicação à Junta de Freguesia e à disponibilidade dos meios necessários ao seu funcionamento.

Artigo 5.º

Uso e Conservação dos Espaços



1 - Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso, conservação, higiene e preservação dos espaços e equipamentos.

2 - Nos espaços interiores não é permitido:

- a) Perturbar a ordem, o sossego ou a dignidade das cerimónias por qualquer meio;
- b) Deteriorar, danificar ou sujar as instalações;
- c) Alterar a disposição dos espaços, mobiliário ou equipamento sem autorização;
- d) Praticar quaisquer atos suscetíveis de comprometer a segurança, higiene ou adequado funcionamento da Casa Mortuária.

Artigo 6.º

Responsabilidade por Danos

1 - A pessoa ou entidade responsável pela utilização da Casa Mortuária responde pelos danos materiais causados nas instalações, equipamentos ou demais bens da Freguesia que resultem de utilização indevida ou contrária ao presente Regulamento.

2 - Sempre que sejam causados danos, a Junta de Freguesia poderá exigir a respetiva reparação ou o pagamento dos custos necessários à reposição das condições existentes antes da ocorrência dos danos, nos termos legalmente aplicáveis.

3 - O disposto nos números anteriores não prejudica a eventual responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso possa caber.

Artigo 7.º

Taxa de Utilização

1 - A utilização da Casa Mortuária fica sujeita ao pagamento de taxa, nos termos da legislação aplicável.

2 - O valor da taxa de utilização será fixado na Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Prazins Santa Eufémia, após a respetiva aprovação e entrada em vigor.

3 - Até à entrada em vigor da Tabela de Taxas e Licenças referida no número anterior, mantém-se aplicável o valor da taxa de utilização atualmente em vigor.

4 - A cobrança da taxa de utilização destina-se a contribuir para os custos associados à manutenção, conservação, limpeza e funcionamento da Casa Mortuária.

5 - O pagamento da taxa será efetuado na Junta de Freguesia, aquando da requisição da Casa Mortuária, ou através de outro meio de pagamento disponibilizado pela Junta de Freguesia.



6 - O pagamento da taxa será comprovado mediante a emissão do respetivo recibo ou documento equivalente.

Artigo 8.º

Limpeza do Espaço

- 1 - A limpeza geral da Casa Mortuária é da responsabilidade da Junta de Freguesia.
- 2 - A limpeza deverá ser efetuada após a realização de cada funeral e sempre que se mostre necessária para garantir as adequadas condições de higiene e utilização do espaço.
- 3 - Compete aos utilizadores e às entidades responsáveis pelo serviço funerário assegurar a correta deposição e remoção dos materiais e resíduos resultantes da utilização do espaço, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Junta de Freguesia de Prazins Santa Eufémia, no âmbito das suas competências legais e sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outros órgãos ou entidades.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

- 1 – A presente alteração ao Regulamento de Utilização da Casa Mortuária “ Pórtico da Vida” entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.
- 2 - Mantêm-se em vigor todas as disposições do Regulamento Interno da Casa Mortuária “Pórtico da Vida”, aprovado em 19 de abril de 2018, que não sejam objeto da presente alteração.

Aprovado em reunião do Órgão Executivo, realizada em 2 de março de 2026

O Órgão Executivo

Submetido a consulta pública de 11 de Setembro a 23 de Outubro de 2026.



**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA “PÓRTICO DA VIDA”
DA FREGUESIA DE PRAZINS SANTA EUFÉMIA**

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia, realizada em __ de _____ de

O Órgão Deliberativo

Entrada em vigor em __ de _____ de _____